

PREGÃO ELETRÔNICO E-134/2023

Objeto:	"Aquisição de equipamentos permanentes e uniformes para o Projeto 'Fábrica de Talentos', referente ao Convênio/MDS".
Processo Administrativo	№. 25118/2023
Tipo De Contratação:	Entrega Única/Imediata
Valor Total Da Contratação	R\$158.206,45
Critério De Julgamento:	Menor Preço, com intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de 0,5% (meio por cento).
Modo De Disputa:	Aberto e Fechado
Preferência Me/Epp/Equiparadas	()Sim / (X)Não, Somente para os Itens: 2, 4 exclusivos.
Da Sessão Pública	Dia 12/06/2024 às 09:00 hs (Horário De Brasília) comprasbr.com.br
Fim Do Recebimento Das Propostas:	17:00 hs do dia 11/06/2024
Fim Do Recebimento Dos Documentos De Habilitação:	17:00 hs do dia 11/06/2024
O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites	comprasbr.com.br e www.prefeitura.ts.sp.gov.br



Sumário

1.	DO OBJETO
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.	DA FASE DE JULGAMENTO
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO
9.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.	DOS RECURSOS
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES
13.	PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
15.	DO PAGAMENTO
16.	DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
17.	DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
18.	DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO
19.	DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
20.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS. OS SEGUINTES ANEXOS



Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. E-134/2023

Processo Administrativo n°. 25118/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "<u>COMPRAS BR</u>" endereço eletrônico comprasbr.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Para atendimento do regime de cota reservada para aquisição de bens de natureza divisíveis, previsto no art.48, inciso III, do Estatuto Nacional da ME e EPP, **ficam reservados os itens 2, 4 às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: www.doe.sp.gov.br. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, comprasbr.com.br e pelo site: www.prefeitura.ts.sp.gov.br não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - **DO OBJETO**

- **1.1** A presente licitação visa à(s) escolha(s) da(s) melhor(es) PROPOSTA(s) COMERCIAL(ais) para a "Aquisição de equipamentos permanentes e uniformes para o Projeto 'Fábrica de Talentos', referente ao Convênio/MDS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.
- **1.2** Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.
- **1.3** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Estado de São Paulo

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no "COMPRAS BR" (endereço eletrônico comprasbr.com.br).
- **2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **COMPRAS BR** até a data prevista para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
- **2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.5** Para os itens **2, 4**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.
- **2.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- 2.6.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- **2.6.2** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;
- **2.6.3** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- **2.6.4** Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- **2.6.5** Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.6.6** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.6.7** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.6.8** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **2.6.9** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.6.10** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.6.11** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - **2.6.12** Agente público do órgão ou entidade licitante;

T

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- **2.6.13** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.6.14** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.7** O impedimento de que trata o item 2.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.10** O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **2.12** A vedação de que trata o item 2.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **3.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **3.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via sistema <u>comprasbr.com.br</u> e também pelo e-mail <u>pregaoeletronico@ts.sp.gov.br</u>;
- 3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **3.5** Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.
- **3.6 -** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Estado de São Paulo

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação <u>não</u> sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 a 8.10.1 deste Edital.
- **4.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **4.4.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **4.4.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- **4.4.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.4.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, e neste Edital.
- **4.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Estado de São Paulo

- **4.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **4.11.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta: e
- **4.11.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **4.12.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **4.12.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **4.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **5.1.1** Valor unitário e total do item;
 - **5.1.2** Marca;
 - **5.1.3** Fabricante;
 - **5.1.4** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo definido no Termo de Referência.
- **5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.2.1** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Estado de São Paulo

- **5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **5.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **5.10.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- **5.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **5.12** Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **5.13** No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 5.1, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.
- **5.13.1** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.13, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação será apurada por esta Prefeitura, com a aplicação do percentual LINEAR que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

(T)

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- **6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%** (meio por cento).
- **6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **6.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **6.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

T

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- **6.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- **6.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **6.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definicão das demais colocações.
- **6.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Estado de São Paulo

- **6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- **6.21.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **6.21.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **6.21.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **6.21.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **6.22.1** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- **6.22.2** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- **6.22.3** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **6.22.4** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.22.5** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **6.22.6** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for

Estado de São Paulo

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- **6.22.7** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.23** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

- **7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **7.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
 - **7.1.3** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br).
- **7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429 de 1992.
- **7.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.6 deste edital.
- **7.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **7.7.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **7.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:
 - 7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **7.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **7.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - **7.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **7.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.9** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o

Estado de São Paulo

licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, conforme relatório final apresentado no <u>comprasbr.com.br.</u>

- **7.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **7.11** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **7.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **7.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica, etc., o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **7.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **7.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **7.18** Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- **7.19** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- **7.20** A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- **7.21** Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- **7.22** A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

Estado de São Paulo

- **7.23** Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- **7.24** Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- **7.25** Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- **7.26** Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **7.27** No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito.
- 7.28 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
- **8.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **8.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **8.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **8.4.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **8.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- **8.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n° 14.133/2021.

(T)

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- **8.7** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n^2 14.133/2021)
- **8.8** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.9** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- **8.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMO CONSTA NA CAPA DO EDITAL.
- **8.11** Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **8.11.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **8.11.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **8.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- **8.12.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **8.12.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **8.13** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.
- **8.15** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **8.16** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Estado de São Paulo

- **8.17** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **8.18** A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias autenticadas ou originais, deverá ser a seguinte:

8.18.1 - Habilitação Jurídica

- **8.18.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.18.1.2** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.18.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **8.18.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.18.2 - Qualificação Econômico-Financeira

- **8.18.2.1** Conforme Art. 69. da Lei 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;
- **8.18.2.1.1** Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.
- **8.18.2.2** Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ILG =
$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \ge a 1,00$$

ILC =
$$\frac{AC}{PC} \ge a 1,00$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

Estado de São Paulo

- **8.18.2.3** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- **8.18.2.4** As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **8.18.2.5** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021. **Valor total estimado da contratação é de R\$158.206,45 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)**. Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

8.19 - Regularidade Fiscal

- **8.19.1** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- **b)** Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, <u>nos</u> <u>termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13</u> ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.
- **d)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS.
- e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **8.19.2** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.
- **8.19.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>).

8.20 - Qualificação Técnica

- **8.20.1** Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) para os itens de maior relevância, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;
- **b)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

8.21 - Outras declarações

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua

(T)

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo II).

- **b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;(**Anexo II**).
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo II).
- **d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**(Anexo II)**.
- **e)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (Anexo II).
- **f)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.(Anexo II).
- **g)** Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária; **(Anexo II)**.
- **h)** Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; (Anexo II).
 - i) Que inexiste fato impeditivo a sua habilitação; (Anexo II).
- j) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra; (Anexo II).
 - k) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra; (Anexo II).
- I) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;**(Anexo II)**.
 - m) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada; (Anexo II).
- n) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra; (Anexo II).
- o) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br); (Anexo II).
 - p) Que cumpre todas as exigências constantes do Termo de Referência. (Anexo II).
- q) Assegura a garantia de fábrica mínima a partir da entrega dos itens permanentes, isto é, itens 2, 3, 4, 5, 8, 14 e 17, e estabelecido na Lei nº. 8.078, de 11/09/19 (Código de Defesa do Consumidor). (Anexo II).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será considerado vencedor do certame, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- **10.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - **10.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Estado de São Paulo

- **10.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **10.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **10.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **10.3.1** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **10.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **10.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **10.4.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

- **11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **11.3.1.1** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- **11.3.2** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **11.3.3** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis subsequente, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Estado de São Paulo

- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico comprasbr.com.br.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **12.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **12.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - **12.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;
 - **12.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **12.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **12.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **12.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.5 Fraudar a licitação;
- **12.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **12.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **12.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - **12.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 Advertência;
 - 12.2.2 Multa;
 - **12.2.3** Impedimento de licitar e contratar e,
- **12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida,
 - **12.3.2** As peculiaridades do caso concreto,
 - 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes,
 - **12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública,
- **12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

T

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- **12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **12.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - PRECO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

13.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.



Estado de São Paulo

- **13.1.1** Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- **13.2** Os recursos necessários para fazer frente as despesas do objeto onerarão a seguinte dotação, abaixo descrita, para o presente exercício e no próximo exercício por créditos do respectivo orçamento:

14.04.00.23.691.1401.2142//3.3.90.39.00

Destino: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE

Elemento: 39.99

Código de aplicação: 1000520 - FABRICA DE TALENTOS

14.04.00.23.691.1401.2142//4.4.90.52.00

Destino: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE

Elemento: 52.99

Código de aplicação: 1000520 - FABRICA DE TALENTOS

14.04.00.23.691.1401.2142//3.3.90.30.00

Destino: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE

Elemento: 30.99

Código de aplicação: 1000520 - FABRICA DE TALENTOS

14.04.00.23.691.1401.2142//3.3.90.39.00

Destino: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE

Elemento: 39.99

Código de aplicação: 1000520 - FABRICA DE TALENTOS

14 - RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s) em remessa única; no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento do pedido e da nota de empenho, no endereço Rua Áurea Tavares, 671, Jardim Vila Sônia, Cep. 06765-440, Taboão da Serra-SP, e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

15 - DO PAGAMENTO

- **15.1** O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até 14 D.A.E.D.F.(catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- **b)** Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, <u>nos</u> <u>termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013</u> ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;
- **d)** Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
- **e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;
 - f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 15.2 O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da DETENTORA.
- **15.3** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

T

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

15.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

16 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **16.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133,de 1º de abril de 2021.
- **16.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **16.2.1** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **16.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **16.3** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **16.3.1** Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.
- **16.3.2** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- **16.3.3** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 16.3.2, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **16.3.4** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.
- **16.3.5** Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 16.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **16.4** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **16.4.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **16.4.2** Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **16.4.3** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **16.4.4** Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- **16.4.5** For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
- **16.4.6** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

T

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- **16.5** O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
 - 16.5.1 Por razão de interesse público; ou
 - **16.5.2** A pedido do fornecedor.

17 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- **17.1** Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.
- **17.2** No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei n^{o} 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.
- **17.2.1** Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.
- 17.2.2 Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

18 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPCÃO

18.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

19 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

19.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **20.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Estado de São Paulo

- **20.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **20.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **20.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **20.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <u>comprasbr.com.br</u>.

21 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS

- **21.1 Anexo I** Termo de Referência e Modelo de Proposta Comercial;
- **21.2 Anexo II -** De Cumprimento de Habilitação, Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e Declaração de EPP/ME;
- 21.3 Anexo III Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **21.4 Anexo IV** Termo de Ciência e Notificação, Cadastro dos Responsáveis e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Taboão da Serra, 06 de maio de 2024

Wagner Luiz Eckstein Junior Secretário Municipal de Administração e Tecnologia



Estado de São Paulo



ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 25118/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos permanentes e uniformes para ao Projeto "Fabrica de Talentos" referente ao Convênio MDS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit 16 Pedras Quentes Aquecedora 110V	permanentes	UN	10	378,2033	3.782,03
2	Ferro De Passar A Vapor Fx2200	consumo	UN	10	124,5933	1.245,91
3	Cadeira Hidráulica Em Couro Reclin	permanentes	UN	10	1.690,7166	16.907,17
4	Prancha de cabelo - Bivolt.	permanentes	UN	10	215.2866	2.152,86
5	Kit Bivolt - Secador Profissional	permanentes	UN	11	908,8666	9.997,53
6	Cadeira Poltrona Reclinável De Maquiagem	permanentes	UN	10	1.299,6666	12.996,66
7	Cortador de Cabelo - 01 Velocidade	permanentes	UN	10	211,5333	2.115,33
8	Kit Aparador De Pelos	consumo	UN	10	116,6666	1.166,66
9	Cabeça De Treino Para Alongamento	consumo	UN	10	61,9766	619,76
0	Mini Ventilador Portátil Silencio	consumo	UN	10	34,0666	340,66
1	Manequim feminino (busto) com tam	consumo	UN	10	140,6666	1.406,66
2	Máquina Cortar Cabelo Barba 110,	consumo	UN	10	72,866	728,66

Página 1|7





Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

13	Termo cera Com Refil Capacidade	permanentes	UN	10	259,3333	2.593,33
14	Barbeador E Aparador De Barba 110V.	permanentes	UN	10	290,00	2.900,00
15	Aparador de Pelo Bivolt SISEC/MDS	permanentes	UN	10	183,3333	1.833,33
16	Chapinha - Bivolt -	permanentes	UN	10	236,6666	2.366,66
17	Tina Escalda Pés, Bacia Pedicure,	consumo	UN	10	116,6666	1.166,66
18	COLETE PARA CURSO BARBEIRO MASCUL	Outros Serviços PJ	UN	170	95,8333	16.300,50
19	BLUSA SCRUBS MASSOTERAPIA - UNISS	Outros Serviços PJ	UN	280	113,4666	31.768,76
20	CALÇA SCRUBS PARA CURSO MASSOTERA	Outros Serviços PJ	UN	280	83,6666	23.421,17
21	AVENTAL BATA MODA E BELEZA Tecid	Outros Serviços PJ	UN	750	29,8633	22.396,15

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 02, de 22 de janeiro de 2024.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação está estabelecido no Edital., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Página 2|7



Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5. Garantia da contratação

- 5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da entrega da nota de empenho, em remessa única.
- 7.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Áurea Tavares, 671 Jd Vila Sônia Cep.: 06765-440

Garantia, manutenção e assistência técnica

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Página 3|7



Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)
 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.7.2. O Fiscal administrativo do contrato será o Sr. ARTUR RIBEIRO DOS SANTOS, servidor efetivo. Funcional:037473.

10. Gestor do Contrato

- 10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para Ans de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Página 4|7



Estado de São Paulo



ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12. Recebimento

- 12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. Liquidação

- 13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 - 13.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 517



Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 13.2.1. o prazo de validade;
 - 13.2.2. a data da emissão;
 - 13.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 13.2.5. o valor a pagar; e
 - 13.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 13.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5. A Administração deverá : a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação...

14. Prazo de pagamento

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15 Forma de pagamento

- 15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Página 6|7



Estado de São Paulo



ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

15.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 18. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]
- 19. Forma de fornecimento
- 19.1. O fornecimento do objeto será integral
- 20. Exigências de habilitação
- 20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, conforme descrito no Edital:

21.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$..158.206,45. (cento e cincenta e oito mil, duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos, conforme custos unitários apostos na tabela acima

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual 2472/2023
- 23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Gestão/Unidade: 14.04
 - II) Fonte de Recursos: 05 e 01
 - III) Programa de Trabalho: 1401
 - IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 / 4.4.90.52.00

Taboão da Serra,05 de abril de 2024

Josué Ferreira de Souza

Desenv Econômico.

Página 7|7



Item	Código	Descritivo	Estimativa	Unid.
1	152.00014.0001-01	KIT 16 PEDRAS QUENTES AQUECEDORA 110V *maleta aquecedora; *material: Alumínio; *Medidas aproximadas: 4 x 22 x 31 cm *Voltagem: 110V; *Pedras; *Pedra Ø 80mm: Peso 213gr *Pedra Ø 80mm: Peso 165gr *Pedra Ø 30x40mm: Peso 15gr *Material Pedras: Basalto Vulcânicas	10	KIT
2(*)	152.00001.0001-01	FERRO DE PASSAR A VAPOR Potência (W) 1200 BR 1200W 127V Tensão/Voltagem 110V Lâmpada piloto - Sim Spray - Sim Base anti-aderente - Sim	10	UN
3	152.00002.0001-01	CADEIRA HIDRAULICA COURO RECLINAVEL CABELEIREIRO Em couro PU PEL-036A Reclinável Pistão hidráulico para ajuste de altura com elevação de 10cm Base giratória circular em aço cromado Encosto com estrutura em madeira com estofamento revestido em couro PU Braços em aço cromado com acabamento em madeira Apoio de cabeça removível com regulagem de altura Apoio de pés em aço cromado Espuma com densidade controlada Peso máximo recomendado: 150Kg. Medidas Encosto: Largura: 53cm; Altura: 47cm; Altura máxima até o chão: 101cm; Altura mínima até o chão: 91cm. Assento: Profundidade: 46cm largura; 50cm Altura máxima até o chão: 51cm Altura mínima até o chão: 51cm Altura mínima até o chão: 76cm; Altura mínima até o chão: 66cm Apoio de Cabeça: Altura: 22cm largura; 26cm Altura máxima até o chão: 12cm, Altura mínima até o chão: 112cm	10	UN
4(*)	152.00003.0001-01	PRANCHA DE CABELO - BIVOLT Prancha alisadora cerâmica Bivolt Tecnologia Emite íons negativos que fecham a cutícula dos fios Aquecimento ceramico PTC; Sim temperatura de trabalho; 200° C Dupla Ceramica; Sim Infravermelho; Sim Comprimento do cabo; 1,8m Voltagem bivolt automático Peso Líquido Aproximado 0,300kg.	10	UN
5	152.00004.0001-01	KIT BIVOLT - SECADOR PROFISSIONAL Bivolt. Profissional Potência 2700W em 220V e 2100W em 110V Kit com Difusor Característica/Ação A tampa traseira magnética removível e o cabo de 3 metros comprimento Contém: 1 Secador e 1 Difusor	11	КІТ
6	152.00002.0002-01	CADEIRA POLTRONA RECLINAVEL DE MAQUIAGEM Características Poltrona com designer lindo reclinável, fabricada com espuma de ótima densidade, estrutura em ferro cromado, braços cromados com descanso de perna almofada reclinável, revestida em courvim com ótima qualidade, sistema hidráulico com regulagem de altura e trava com modelo de base em estrela, cabeçote removível e regulagem de trava. Especificações e dimensões Altura do assento até ao chão com o hidráulico baixo: 51cm até o encosto é de 90cm. Altura do assento até ao chão com o hidráulico alto: 62cm até o encosto é de 1,02cm Altura do encosto na posição reclinada até ao chão hidráulico no máximo é de 0,83 cm. Altura do encosto na posição reclinada até ao chão hidráulico no mínimo é de 0,73 cm. Comprimento é de 1,60 cm do cabeçote até o final da pezeira. O encosto da poltrona reclina até 175° graus. Capacidade de peso de até 140 kilos na posição sentada. Na posição reclinada até 120 kilos.	10	UN
7	152.00005.0001-01	CORTADOR DE CABELO Características Aparador de bigode e costeletas: Sim Acompanha 4 pentes de corte: 3,6,9 e 12mm Mais versatilidade e opções de corte Design moderno Alavanca de ajuste Lâminas de aço inox Kit 8 acessórios Uso s/ fio: Não acessórios – 04 Pentes de corte: 3,6,9 e 12mm – 01 Pente para pentear o cabelo – 01 Escova de limpeza – 01 Óleo de manutenção – 01 Tesoura – Alimentação: Energia Elétrica Especificações: Níveis de ajuste: 04 Voltagem: 110V – Cor: Prata e Azul – Potência: 10W Conteúdo da Embalagem - 01	10	UN
8	152.00006.0001-01	KIT APARADOR DE PELOS Tipo de Plugue 2 Pinos Garantia 24 meses Conteúdo da Embalagem - 1 Aparador de Pelos Bivolt - 7 pentes - Inclui pente, escova de tirar pelos, óleo, pincel de limpeza e protetor de lâmina	10	КІТ
9	152.00007.0001-01	CABECA DE TREINO PARA ALONGAMENTO DE CILIOS Excelente para seu usado em cursos / Treinos Excelente acabamento em silicone muito macio Medidas da cabeça: Comprimento: 30 cm Altura e Largura: 15 cm Matéria: Perfeito para a prática de extensão da pestana/aplicação de cílios lash/ uso profissional Não mancha após a lavagem, lisa, realista, simulado textura da superfície da pele humana	10	UN



		Especificação: Material: Silicone Macio Tamanho: 30 x 17 x 13 CM		
10	152.00008.0001-01	MINI VENTILADOR PORTATIL SILENCIOSO Mini Ventilador Recarregável Portátil de Mão Mesa USB Led - ROSA Mini Ventilador Recarregável Portátil de Mão Mesa USB - Tamanho compacto e livre de fios, sendo útil para qualquer situação e fácil de instalação. Possui 3 velocidades de ventilação, com motor silencioso. Podendo ser ligado através de bateria de lítio recarregável e também por meio de um cabo UBS, todos itens inclusos. Pode ser usado nasmãos ou em mesa junto a sua base de apoio. - 3 velocidades: a velocidade do ventilador portátil pode ser ajustada Tamanho compacto e livre de fios, sendo útil para qualquer situação e fácil de instalação. Pode ser ligado através de bateria de lítio recarregável e também por meio de um cabo USB (incluso) ESPECIFICAÇÕES: Modelo : SS-2- Peso: 123g - Tamanho: 106 X 210 X 112mm - Voltagem: Bivolt - Consumo: 3 - 7V - Qtd Velocidades 3 - Material: Plástico ABS -Fonte de energia : Bateria Recarregável - Tipo de bateria: 18650 - 3.7V - Potência de saída: 3W (máx.) - Carregador: entrada: DCSV 1.0A	10	UN
11	152.00009.0001-01	MANEQUIM FEMININO (BUSTO) COM TAMPO DE METAL Manequim feminino: busto com tampo de metal + pedestal regulável na cor branco + PEDESTAL REGULÁVEL NA COR BRANCO. MANEQUIM CONFECCIONADO EM POLIETILENO (PLÁSTICO) MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PEDESTAL REGULÁVEL NA COR BRANCOPEDESTAL CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADO.	10	UN
12	152.00005.0002-01	MAQUINA CORTA CABELO E APARA BARBA 110V DESCRIÇÃO DO PRODUTO Maquina de cortar cabelo 4 em *110v. Com laminas de alta resistência e aço inox, regulagem de altura e 4 pentes de corte. CARACTERÍSTICAS – Lamina de alta resistência e aço inox Regulagem de altura - 4 pentes de corte – para barba, cabelo e bigode – Pega ergonômico e emborrachada - Corte zero ESPECIFICAÇÕES – Voltagem: 110v - Potencia: 10w – Pente de Corte: 12mm – Pente de Corte: 9mm – Pente de Corte: 6mm – Pente de Corte: 3mm Tamanho: 19,5 cm x 5,9 cm x 5,5 cm – Peso 350g Itens Inclusos: 01 Tesoura – 01 Pente – 01 – Pincel para limpeza – 01 Óleo Lubrificante para manutenção – 01 Manual de Instruções	10	UN
13	152.00011.0001-01	TERMOCERA COM REFIL CAPACIDADE 900G Especificações: Aquecedor de cera profissional Fonte do produto: Bivolt Material do pote de cera: Plástico Termocera: Bivolt Voltagem de saída: Bivolt Derretedor cera: Profissional Voltagem da bateria: Bivolt Material do filtro: Plástico Entidade: Aquecedor para cera depilatória Altura do aparelho 14,5 cm Diâmetro do aparelho: 16 cm	10	UN
14	152.00005.0003-01	BARBEADOR E APARADOR DE BARBA 110V Kit contendo: 01 máquina sem fio, 07 pentes de altura, 01 óleo lubrificante, 021 escovas de limpeza, 01 pente, e demais adaptadores (nasal, barba, etc) total 17 peças.	10	UN
15	152.00006.0002-01	APARADOR DE PELO BIVOLT 01 aparador de Pelos 04 Cabeças Aparadoras 04 Pentes de Corte (3mm, 6mm, 9mm, 12mm) 01 Base Carregadora 01 Pente Ajustável (16 opções ajustáveis) 01 Óleo Lubrificante 01 Carregador 01 Manual de Instruções	10	UN
16	152.00012.0001-01	CHAPINHA BIVOLT Especificações Técnicas: Temperatura: 200C Aquecimento Cerâmico ptc: Mantém a temperatura constante Dupla Cerâmica: Sim Comprimento do Cabo 1,8 m	10	UN
17	152.00013.0001-01	BACIA PEDICURE Tina Relaxa Pés Escalda Pés Ofurô Bacia Pedicure Hidratação: Bacia interior em alumínio. Seu entorno é feito em madeira de reflorestamento de Pinus. O balde de alumínio sai com facilidade da estrutura de madeira para higienização. Capacidade em litros aproximadamente 9lt. Cabe confortavelmente dois pé até a numeração 41. Ideal para ter no seu salão de manicure ou até mesmo em casa. Medida Externa 32x32cm e altura de 16cm. Medida Interna 29,5 x 29,5cm e altura de 15cm.	10	UN
18	152.00010.0001-01	COLETE PARA CURSO BARBEIRO MASCULINO Confeccionado em tecido RIPSTOP. 67% POLIESTER 33% ALGODÃO Cor: Chumbo (cinza escuro) 01 Bolso do lado direito e compartimentos para objetos do lado esquerdo. PP-15, P-35, M-35, G-35, GG-35, XXG-15	170	UN
19	152.00010.0002-01	UNIFORME CURSOS BLUSA SCRUBS MASSOTERAPIA UNISSEX Blusa em Sarja (97% Algodão, 3% Elastano), cor branca, gola "V", recorte frontal e dois bolsos na base a partir do recorte. Logomarcas em Silk Screen Tamanhos: PP-20, P-50, M-70, GG-50, XXG-20	280	UN
20	152.00010.0004-01	CALCA SCRUBS PARA CURSO MASSOTERAPIA Calça em Sarja (97% Algodão, 3% Elastano), cor branca, corte reto com elástico na cintura e dois bolsos laterais estilo "faca" Tamanhos: PP-20, P-50, M-70, G-70, GG-50, XXG-20	280	UN



21	152.00010.0003-01	AVENTAL BATA PROFISSIONAL Tecido: Oxford 95% Poliéster e 5% Elastano, na cor PRETA, com dois bolsos na base frontal e com todo acabamento em viés, fitas laterais para amarrar. Logomarcas em Silk Screen:	750	UN
		Tamanhos:		
		PP-35, P-174, M-174, G-172, GG-160, XXG-35		

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ite m	Código	Descritivo	Estimativa	Unid.	Valor Unitá- rio	Valor Total
1	152.00014.0001-01	KIT 16 PEDRAS QUENTES AQUECEDORA 110V *maleta aquecedora; *material: Alumínio; *Medidas aproximadas: 4 x 22 x 31 cm *Voltagem: 110V; *Pedras; *Pedra Ø 80mm: Peso 213gr *Pedra Ø 60x80mm: Peso 165gr *Pedra Ø 30x40mm: Peso 15gr *Material Pedras: Basalto Vulcânicas	10	КІТ		
2(*)	152.00001.0001-01	FERRO DE PASSAR A VAPOR Potência (W) 1200 BR 1200W 127V Tensão/Voltagem 110V Lâmpada piloto - Sim Spray - Sim Base anti-aderente - Sim	10	UN		
3	152.00002.0001-01	CADEIRA HIDRAULICA COURO RECLINAVEL CABELEIREIRO Em couro PU PEL-036A Reclinável Pistão hidráulico para ajuste de altura com elevação de 10cm Base giratória circular em aço cromado Encosto com estrutura em madeira com estofamento revestido em couro PU Braços em aço cromado com acabamento em madeira Apoio de cabeça removível com regulagem de altura Apoio de pés em aço cromado Espuma com densidade controlada Peso máximo recomendado: 150Kg. Medidas Encosto: Largura: 53cm; Altura: 47cm; Altura máxima até o chão: 101cm; Altura mínima até o chão: 91cm. Assento: Profundidade: 46cm largura; 50cm Altura mínima até o chão: 51cm Altura mínima até o chão: 41cm Braços: Comprimento: 30cm largura; 4,5cm Altura máxima até o chão: 76cm; Altura mínima até o chão: 66cm Apoio de Cabeça: Altura: 22cm largura; 26cm Altura máxima até o chão: 12cm, Altura mínima até o chão: 112cm	10	UN		
4(*)	152.00003.0001-01	PRANCHA DE CABELO – BIVOLT Prancha alisadora cerâmica Bivolt Tecnologia Emite fons negativos que fecham a cutícula dos fios Aquecimento ceramico PTC; Sim temperatura de trabalho; 200° C Dupla Ceramica; Sim Infravermelho; Sim Comprimento do cabo; 1,8m Voltagem bivolt automático Peso Líquido Aproximado 0,300kg.	10	UN		
5	152.00004.0001-01	KIT BIVOLT - SECADOR PROFISSIONAL Bivolt. Profissional Potência 2700W em 220V e 2100W em 110V Kit com Difusor Característica/Ação A tampa traseira magnética removível e o cabo de 3 metros comprimento Contém: 1 Secador e 1 Difusor	11	KIT		
6	152.00002.0002-01	CADEIRA POLTRONA RECLINAVEL DE MAQUIAGEM Características Poltrona com designer lindo reclinável, fabricada com espuma de ótima densidade, estrutura em ferro cromado, braços cromados com descanso de perna almofada reclinável, revestida em courvim com ótima qualidade, sistema hidráulico com regulagem de altura e trava com modelo de base em estrela, cabeçote removível e regulagem de trava. Especificações e dimensões Altura do assento até ao chão com o hidráulico baixo: 51cm até o encosto é de 90cm. Altura do assento até ao chão com o hidráulico alto: 62cm até o encosto é de 1,02cm Altura do encosto na posição reclinada até ao chão hidráulico no máximo é de 0,83 cm. Altura do encosto na posição reclinada até ao chão hidráulico no mínimo é de 0,73 cm. Comprimento é de 1,60 cm do cabeçote até o final da pezeira. O encosto da poltrona reclina até 175º graus. Capacidade de peso de até 140 kilos na posição sentada. Na posição reclinada até 120 kilos.	10	UN		
7	152.00005.0001-01	CORTADOR DE CABELO Características Aparador de bigode e costeletas: Sim Acompanha 4 pentes de corte: 3,6,9 e 12mm	10	UN		



		Mais versatilidade e opções de corte Design moderno Alavanca de ajuste Lâminas de aço inox Kit 8 acessórios Uso s/ fio: Não acessórios – 04 Pentes de corte: 3,6,9 e 12mm – 01 Pente para pentear o cabelo – 01 Escova de limpeza – 01 Óleo de manutenção – 01 Tesoura – Alimentação: Energia Elétrica Especificações: Níveis de ajuste: 04 Voltagem: 110V – Cor: Prata e Azul – Potência: 10W Conteúdo da Embalagem - 01			
8	152.00006.0001-01	KIT APARADOR DE PELOS Tipo de Plugue 2 Pinos Garantia 24 meses Conteúdo da Embalagem - 1 Aparador de Pelos Bivolt - 7 pentes - Inclui pente, escova de tirar pelos, óleo, pincel de limpeza e protetor de lâmina	10	KIT	
9	152.00007.0001-01	CABECA DE TREINO PARA ALONGAMENTO DE CILIOS Excelente para seu usado em cursos / Treinos Excelente acabamento em silicone muito macio Medidas da cabeça: Comprimento: 30 cm Altura e Largura: 15 cm Matéria: Perfeito para a prática de extensão da pestana/aplicação de cílios lash/ uso profissional Não mancha após a lavagem, lisa, realista, simulado textura da superfície da pele humana Especificação: Material: Silicone Macio Tamanho: 30 x 17 x 13 CM	10	UN	
10	152.00008.0001-01	MINI VENTILADOR PORTATIL SILENCIOSO Mini Ventilador Recarregável Portátil de Mão Mesa USB Led – ROSA Mini Ventilador Recarregável Portátil de Mão Mesa USB – Tamanho compacto e livre de fios, sendo útil para qualquer situação e fácil de instalação. Possui 3 velocidades de ventilação, com motor silencioso. Podendo ser ligado através de bateria de lítio recarregável e também por meio de um cabo UBS, todos itens inclusos. Pode ser usado nasmãos ou em mesa junto a sua base de apoio 3 velocidades: a velocidade do ventilador portátil pode ser ajustada Tamanho compacto e livre de fios, sendo útil para qualquer situação e fácil de instalação. Pode ser ligado através de bateria de lítio recarregável e também por meio de um cabo USB (incluso) ESPECIFICAÇÕES: Modelo : SS-2- Peso: 123g – Tamanho: 106 X 210 X 112mm - Voltagem: Bivolt – Consumo: 3 – 7V – Qtd Velocidades 3 – Material: Plástico ABS -Fonte de energia : Bateria Recarregável - Tipo de bateria: 18650 – 3.7V – Potência de saída: 3W (máx.) - Carregador: entrada: DCSV 1.0A	10	UN	
11	152.00009.0001-01	MANEQUIM FEMININO (BUSTO) COM TAMPO DE METAL Manequim feminino: busto com tampo de metal + pedestal regulável na cor branco + PEDESTAL REGULÁVEL NA COR BRANCO. MANEQUIM CONFECCIONADO EM POLIETILENO (PLÁSTICO) MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PEDESTAL REGULÁVEL NA COR BRANCOPEDESTAL CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADO.	10	UN	
12	152.00005.0002-01	MAQUINA CORTA CABELO E APARA BARBA 110V DESCRIÇÃO DO PRODUTO Maquina de cortar cabelo 4 em *110v. Com laminas de alta resistência e aço inox, regulagem de altura e 4 pentes de corte. CARACTERÍSTICAS – Lamina de alta resistência e aço inox Regulagem de altura – 4 pentes de corte – para barba, cabelo e bigode – Pega ergonômico e emborrachada - Corte zero ESPECIFICAÇÕES – Voltagem: 110v - Potencia: 10w – Pente de Corte: 12mm – Pente de Corte: 9mm – Pente de Corte: 6mm – Pente de Corte: 3mm Tamanho: 19,5 cm x 5,9 cm x 5,5 cm – Peso 350g Itens Inclusos: 01 Tesoura – 01 Pente – 01 – Pincel para limpeza – 01 Ôleo Lubrificante para manutenção – 01 Manual de Isntruções	10	UN	
13	152.00011.0001-01	TERMOCERA COM REFIL CAPACIDADE 900G Especificações: Aquecedor de cera profissional Fonte do produto: Bivolt Material do pote de cera: Plástico Termocera: Bivolt Voltagem de saída: Bivolt Derretedor cera: Profissional Voltagem da bateria: Bivolt Material do filtro: Plástico Entidade: Aquecedor para cera depilatória Altura do aparelho 14,5 cm Diâmetro do aparelho: 16 cm	10	UN	
14	152.00005.0003-01	BARBEADOR E APARADOR DE BARBA 110V Kit contendo: 01 máquina sem fio, 07 pentes de altura, 01 óleo lubrificante, 021 escovas de limpeza, 01 pente, e demais adaptadores (nasal, barba, etc) total 17 peças.	10	UN	
15	152.00006.0002-01	APARADOR DE PELO BIVOLT 01 aparador de Pelos 04 Cabeças Aparadoras 04 Pentes de Corte (3mm, 6mm, 9mm, 12mm) 01 Base Carregadora 01 Pente Ajustável (16 opções ajustáveis) 01 Óleo Lubrificante 01 Carregador	10	UN	



		01 Manual de Instruções			
16	152.00012.0001-01	CHAPINHA BIVOLT Especificações Técnicas: Temperatura: 200C Aquecimento Cerâmico ptc: Mantém a temperatura constante Dupla Cerâmica: Sim Comprimento do Cabo 1,8 m	10	UN	
17	152.00013.0001-01	BACIA PEDICURE Tina Relaxa Pés Escalda Pés Ofurô Bacia Pedicure Hidratação: Bacia interior em alumínio. Seu entorno é feito em madeira de reflorestamento de Pinus. O balde de alumínio sai com facilidade da estrutura de madeira para higienização. Capacidade em litros aproximadamente 9lt. Cabe confortavelmente dois pé até a numeração 41. Ideal para ter no seu salão de manicure ou até mesmo em casa. Medida Externa 32x32cm e altura de 16cm. Medida Interna 29,5 x 29,5cm e altura de 15cm.	10	UN	
18	152.00010.0001-01	COLETE PARA CURSO BARBEIRO MASCULINO Confeccionado em tecido RIPSTOP: 67% POLIESTER 33% ALGODÃO Cor: Chumbo (cinza escuro) 01 Bolso do lado direito e compartimentos para objetos do lado esquerdo. PP-15, P-35, M-35, G-35, GG-35, XXG-15	170	UN	
19	152.00010.0002-01	UNIFORME CURSOS BLUSA SCRUBS MASSOTERAPIA UNISSEX Blusa em Sarja (97% Algodão, 3% Elastano), cor branca, gola "V", recorte frontal e dois bolsos na base a partir do recorte. Logomarcas em Silk Screen Tamanhos: PP-20, P-50, M-70, GG-50, XXG-20	280	UN	
20	152.00010.0004-01	CALCA SCRUBS PARA CURSO MASSOTERAPIA Calça em Sarja (97% Algodão, 3% Elastano), cor branca, corte reto com elástico na cintura e dois bolsos laterais estilo "faca" Tamanhos: PP-20, P-50, M-70, G-70, GG-50, XXG-20	280	UN	
21	152.00010.0003-01	AVENTAL BATA PROFISSIONAL Tecido: Oxford 95% Poliéster e 5% Elastano, na cor PRETA, com dois bolsos na base frontal e com todo acabamento em viés, fitas laterais para amarrar. Logomarcas em Silk Screen: Tamanhos: PP-35, P-174, M-174, G-172, GG-160, XXG-35	750	UN	

(*) Itens 2, 4 são destinados a EPP e ME.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA
Nome completo:
RG nº.
CPF. nº.
Cargo:
E.mail:



Estado de São Paulo

Anexo II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-134/2023 Processo Administrativo nº. 25118/2023

OBJETO: Registro de Preço para a "Aquisição de equipamentos permanentes e uniformes para o Projeto 'Fábrica de Talentos', referente ao Convênio/MDS".

MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EPP/ME

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa,	inscrita	no CNPJ	sob n	<u>o</u>	,	por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.((a), inscrit	ta no RG	nº	e	no CPF so	ob o
nº DECLARA , sob as penalidade	es cabívei	is, a inex	istência	a de fato	impeditivo	o de
habilitação, bem como concorda plenamente com	as condiçõ	ões do Edi	tal e sei	us Anexos.		
Declara, ainda,						

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **e)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4° , da Lei $n.^{\circ}$ 14.133, de 2021.
- **g)** Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;
- h) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- i) Que inexiste fato impeditivo a sua habilitação;
- j) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;
- k) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;
- l) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- m) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;
- n) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer



Estado de São Paulo

dos impedimentos previstos no §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;

- o) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);
- p) Que cumpre todas as exigências constantes do Termo de Referência.
- q) Assegura a garantia de fábrica mínima a partir da entrega dos itens permanentes, isto é, itens 2, 3, 4, 5, 8, 14 e 17, e estabelecido na Lei nº. 8.078, de 11/09/19 (Código de Defesa do Consumidor).

	Local, de	de 2024
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da lio Nome:	citante)	
R.G.: Cargo:		



Estado de São Paulo

ANEXO III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. E-134/2023 Processo Administrativo nº. 25118/2023

<u>DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> (se for o caso)

DECLARO , sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste at
convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica]
CNPJ nº é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos de
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termo
declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como
havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda
documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cuj
termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame
prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização d
documentação no presente procedimento licitatório.
, 1 1
DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo prevista acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 parágrafo 5 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar o licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.
Local, de de 2024
(
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante) Nome:
R.G.:
Cargo:
Caigo.



Estado de São Paulo

ANEXO IV

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CNPJ №: 46.523.122/0001-63
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO № E-134/2023
DATA DE ASSINATURA:/
DATA DE VIGÊNCIA:/
OBJETO: Registro de Preço para a "Aquisição de equipamentos permanentes e uniformes para c
Projeto 'Fábrica de Talentos', referente ao Convênio/MDS".
Por se tratar de ata de registro de preço o valor estimado é de R\$
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.
Taboão da Serra, de de 2024

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA Email: <u>xxxxxxxxxxxxx</u><u>ataboaodaserra.sp.gov.br</u>

Praça Miguel Ortega, 439 - Bl-C - Paço Municipal - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra - Fone: (11) 4788-5300 www.prefeitura.ts.sp.gov.br



Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-134/2023
OBJETO: Registro de Preço para a "Aquisição de equipamentos permanentes e uniformes para o
Projeto 'Fábrica de Talentos', referente ao Convênio/MDS".
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358
luizlagrottaadv@gmail.com)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
 Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo:
CPF:



Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
Nome:	_
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	
DECDONGÁVEIC OUE ACCINADAM O AMICTE.	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	_
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	_
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
1.00mmqu1.01	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)